



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.205/2017
De 27 de Setembro de 2017

EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE		
Edição N.º	17.805	
Folha N.º	21	
Em	28	09 / 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Declarar como Entidade de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Itaúna do Sul inscrita no CNPJ: 23.746.980/0001-71 e, dá outras providências, nos termos da Lei Municipal nº 1.193/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder e reconhecer como Entidade de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Itaúna do Sul inscrita no CNPJ: 23.746.980/0001-71, em razão de cumprir todos os requisitos contidos no artigo 2º, inciso I ao VII, nos termos da Lei Municipal nº. 1.193 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá expedir diploma alusivo à Declaração de Utilidade Pública, caso seja, aprovado o presente Anteprojeto de Lei.

Parágrafo único. A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, conforme previsto no *caput* do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.193/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 3º - Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade beneficiada com referida titulação, em caso de descumprimento do disposto, nos incisos do artigo 2º e do artigo 3º ambos da Lei Municipal nº 1.193/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (27/09/2017).


EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal